



Prefeitura Municipal de Louveira

(ESTADO DE SÃO PAULO)

DECRETO Nº 7/65

(Estabelece o prazo para pagamento do IMPOSTO TERRITORIAL URBANO).

Odilon Leite Ferraz, Prefeito Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: -

ART. 1º - Fica alterado no exercício do corrente ano, o prazo para pagamento do IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, obedecendo as datas seguintes:

1º TRIMESTRE,	vencimento em	10-09-1.965
2º " "	" "	30-09-1.965
3º " "	" "	31-10-1.965
4º " "	" "	30-11-1.965

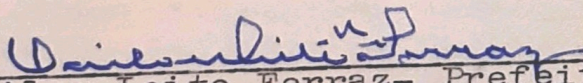
ART. 2º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) quando forem pagas integralmente as 4 prestações, até o dia 10 de setembro do corrente.

ART. 3º - Os débitos não pagos integralmente nos vencimentos, seja qual fôr o motivo, serão acrescidos de 10% (dezes por cento) e os respectivos documentos encaminhados ao Departamento Jurídico, que inscrevendo-os na Dívida Ativa, procederá sua cobrança amigável ou judicial.

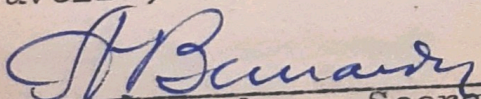
ART. 4º - Decorridos 30 dias da data do vencimento, os tributos serão acrescidos de mais 1% por mês ou fração de mês que decorrer até a data do pagamento do débito.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira, em 26 de agosto de 1.965.


Odilon Leite Ferraz - Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Louveira, aos 26 de agosto de 1.965.


Antonio Bernardes - Secretário -